

LEI MUNICIPAL Nº. 28 DE 01 DE JUNHO DE 2010.

Cria Gratificação de Incentivo a Docência e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica criada a **Gratificação de Incentivo a Docência – GID** devida aos professores, que estejam no efetivo exercício do cargo e ou/função, desempenhando as atividades de docência de turma e/ou aulas, cumprindo a jornada total de trabalho mensal na rede pública municipal de ensino.

§ 1º - O valor da gratificação será calculado sobre o vencimento base, num percentual de **15%** (quinze por cento).

§ 2º - Não terão direito a gratificação mensal prevista no **art. 1º**, os professores que tiverem faltas e/ou em períodos de licenças e/ou afastamentos de qualquer natureza, excetuando-se os períodos de férias regulamentares, recessos escolares e em caso de faltas por requisição da **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Os servidores contratados que se enquadrem no disposto no **art. 1º**, farão jus à **Gratificação** prevista na presente **Lei**.

Art. 3º - A gratificação prevista nesta **Lei** não é cumulativa em nenhuma circunstância, não se computa para fins de concessão de acréscimos ulteriores, não se incorpora ao vencimento, nem é auferida na disponibilidade e na aposentadoria.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta **Lei** correrão por conta do orçamento em vigência, suplementado se necessário.

Art. 5º - Esta **Lei** poderá ser regulamentada no que for necessário através de ato do **Executivo Municipal**.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 01 de junho de 2010.

Benice Nery Maia
Prefeita

Mário Lúcio Queiroz da Costa
Secretário de Administração e Planejamento